



TC- 016.166/2003-3 (com 3 volumes).
Apenso: TC-012.322/2003-1.
Natureza: Relatório de Auditoria.
Entidade: Ministério do Meio Ambiente - MMA.
Interessado: Congresso Nacional.
Advogado constituído nos autos: não há

Relator, Ministro Aroldo Cedraz

TC- 008.416/2006-8 (com 1 anexo em 4 volumes)
Natureza: Levantamento de Auditoria
Entidades: Secretaria de Reordenamento Agrário, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco do Brasil S/A e Banco do Nordeste do Brasil.
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC- 003.540/2005-8 (com 2 anexos)
Natureza: Acompanhamento
Órgão: Ministério de Minas e Energia - MME
Responsável: Silas Rondeau Cavalcante Silva
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 006.353/2006-7 (com 1 anexo)
Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria
Entidade: Manaus Energia S. A.
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 007.036/2005-6 (com 17 volumes e 8 anexos)
Natureza: Relatório de Auditoria
Entidade: Prefeitura Municipal de Goiânia/GO
Interessada: Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional

Advogado constituído nos autos: Aurelino Ivo Dias (OAB/GO 10.734), José do Carmo Alves Siqueira (OAB/GO 12.903), Dorival Salomé de Aquino (OAB/GO 17.635), Márcio Pacheco Magalhães (OAB/GO 5.795), Roberto Rodrigues (OAB/GO 13.834), José Maurício Balbi Sollero (OAB/MG 30.851), Luiz Otávio Mourão (OAB/MG 22.842), Patrícia Lelis Assunção (OAB/DF 20.780)-

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC- 015.794/2001-0
Natureza: Acompanhamento
Unidade: Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Responsáveis: Nassim Gabriel Mehedff, CPF 007.243.786-37; e Carmen Rocha Dias, CPF 133.270.546-49.

Advogado constituído nos autos: José Carlos Fonseca (OAB/DF 1.495-A), Walter Costa Porto (OAB/DF 6098), Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21359), João Estenio Campelo Bezerra (OAB/DF 2.218), Teresa Amaro Campelo Bezerra (OAB/DF 3.037), Beatriz Nunes (OAB/DF 3.964), Henrique Araújo Costa (OAB/DF 21.989), Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.668)

Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO.

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC- 014.246/2005-3
Natureza: Representação de equipe de fiscalização
Órgão: Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Piauí - Seinfra/PI

Interessada: Secex-PI
Responsáveis: Bertolino Marinho Madeira Campos (CPF 065.952.353-15), José Roncali Costa Paulo (CPF 180.858.903-30), Luciano do Rêgo Motta Veloso (CPF 395.675.833-15), Válter da Silva Barros (CPF 151.412.503-00), Márcia Maria Vasconcelos (CPF 337.514.713-91), Irene Ferreira da Silva (CPF 077.810.593-87), José Ribamar de Araújo Filho (CPF 199.635.993-20), Elival Bento Pereira (CPF 574.341.664-87), Roberto Broder (CPF 022.423.973-20), Construtora Jurema Ltda. (CNPJ 05.802.590/0001-90) e Núcleo Engenharia Ltda. (CNPJ 02.230.463/0001-75)

Advogado constituído nos autos: Fabrício de Castro Oliveira (OAB/BA 15055)

- Relator, Ministro Augusto Nardes

TC- 010.641/2006-9 (com 1 volume e 2 anexos).
Natureza: Representação.
Entidade: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq.

Interessado: Millenium Construções e Serviços Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC- 018.897/2004-5 (com 2 anexos)
Apenso: TC 002.145/2005-8 (com 1 volume)
Natureza: Representação
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro - NERJ/MS
Interessada: Associação Brasileira das Cooperativas de Trabalho e Serviço - Abracoop
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria-Geral das Sessões, 16 de maio de 2007
MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

EXTRATO DA PAUTA Nº 18/2007 (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)

Sessão em 23 de maio de 2007 às 14h30min

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Extraordinária Reservada, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC- 004.902/2007-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 006.418/2007-1
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 010.376/2007-6
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

-Relator, Ministro Aroldo Cedraz

TC- 700.375/1996-1
Natureza: Recurso de Revisão
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO.

- Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC- 001.697/2004-9
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 001.698/2004-6
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 001.718/2004-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

-Relator, Ministro Aroldo Cedraz

TC- 007.052/2005-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 020.803/2005-4
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 009.486/2006-7
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

Classe I - RECURSOS

- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC- 015.913/2004-7
Natureza: Pedido de Reexame
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 700.269/1997-5
Natureza: Recurso de Revisão
Advogado constituído nos autos: Aires F. Barreto (OAB/SP 75.985-B), Paulo Ayres Barreto (OAB/SP 80.600), Walter Costa Porto (OAB/DF 6098), Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21359), Henrique Araújo Costa (OAB/DF 21.989)

TC- 700.287/1997-3
Natureza: Recurso de Reconsideração
Advogado constituído nos autos: Aires F. Barreto (OAB/SP 75.985-B), Paulo Ayres Barreto (OAB/SP 80.600), Carla de Lourdes Gonçalves (OAB/SP 137881), Maria do Alívio G.S. Rapoport (OAB/SP 98.892), Gian Maria Tosetti (OAB/RJ 36685), Anabela Gentil Antunes Luz (OAB/RJ 18.024), Erika Messenberg (OAB/SP 187399) Relator, Ministro Aroldo Cedraz

TC- 700.344/1996-9
Natureza: Recurso de Reconsideração
Advogado constituído nos autos: Aires Fernando Barreto (OAB/SP 75985-B), Paulo Ayres Barreto (OAB/SP 80.600)

Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO.

- Relator, Ministro Valmir Campelo

TC- 009.276/2007-8
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 009.298/2007-5
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não há

TC- 009.307/2007-6
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Augusto Nardes

TC- 016.623/2005-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro Raimundo Carreiro

TC- 011.270/2004-7
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC- 004.813/2006-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria-Geral das Sessões, 16 de maio de 2007.
IVO MUTZEMBERG
Secretário das Sessões

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 199, DE 16 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no artigo 64, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no valor de R\$ 1.319.391,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e noventa e um reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.319.391,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e noventa e um reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. MARCO AURÉLIO

ANEXOS

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 1.319.391									
ATIVIDADES									
02	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.319.391
122									
02	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							1.319.391
122									
			F	3	2	90	0	100	1.319.391
TOTAL - FISCAL		1.319.391							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		1.319.391							

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL 1.319.391									
ATIVIDADES									
02	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.319.391
122									
02	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							1.319.391
122									
			F	3	2	90	0	100	1.319.391
TOTAL - FISCAL		1.319.391							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		1.319.391							

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHOS

Processo nº 2007162313

Esta Secretaria-Geral, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa AXT - CONSULTORIA HISTÓRICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.022.633/0001-51, no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), para prestação de serviços técnicos de elaboração de Manual de História Oral, bem como a realização de Oficina para treinamento teórico e prático sobre a metodologia de História Oral, a servidores da Justiça Federal.

Brasília-DF, 14 de maio de 2007.
MARY ELLEN GLEASON GOMIDE MADRUGA
Secretária de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 14 de maio de 2007.
ALCIDES DINIZ DA SILVA
Secretário-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE Em 15 de maio de 2007

Processo TRT N. 1498/2007

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, referente à despesa de contratação da Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ nº 36.003.671/0001-53, valor R\$ 2.984,00, para participação de servidores em curso.

Processo nº 1855/2007

Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, referente às despesas de contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, CNPJ nº 03.644.843/0001-19, para a realização dos Cursos de Plataforma Java (JSE) e de Persistência OO usando Hibernate, para 16 servidores da Secretaria de Informática, valor de R\$ 10.164,75.

Des. AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 12 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2006, do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região - CRBio-01.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão unânime adotada pelos Senhores Conselheiros Federais presentes na XCVIII Reunião Ordinária e 196ª Sessão Plenária, realizada no dia 12 de maio de 2007; resolve: Art. 1º Aprovar, julgando pela sua regularidade absoluta, a Prestação de Contas do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região - CRBio-01, referente ao exercício de 2006. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOEMY YAMAGUSHI TOMITA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 314, DE 30 DE ABRIL DE 2007

Revoga a Resolução COFEN nº 276/2003.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de sua atribuição, estabelecida no art. 8º, incisos IV e XIII, da Lei nº 5.905/73, e no art. 13, incisos IV, XLIX do regimento interno do sistema COFEN/CORENS, aprovado pela Resolução COFEN nº 242/2000; Considerando o deliberado na 349ª Reunião Ordinária de Diretoria, datada de 26 de abril de 2007; Resolve: Art. 1º - Fica revogada a Resolução COFEN nº 276/2003. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DULCE DIRCLAIR HUF BAIS
Presidente do Conselho

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Primeiro-Secretário

ACÓRDÃO Nº 8, DE DE 22 DE MARÇO DE 2007

PARECER DE RELATOR nº 020/2007. ORIGEM: PROCESSO ÉTICO COFEN nº 016/2006. ORIGEM: PROCESSO ÉTICO COREN-SP Nº 010/2005. DENUNCIANTE: Fátima Joana Saranto Paula Neto Pissato. DENUNCIANTE/RECORRENTE: Fátima Joana Saranto Paula Neto Pissato. RELATOR: Dr. Paulo Jorge Pinheiro de Lima. - COREN-AM nº 19.832. Denúncia: consta de carta-denúncia relatando maus tratos que levou o aparecimento de uma ulcera de decúbito na Sra. Ida Saranto Paula Neto quando de sua internação na casa de repouso Azaléia no período de 19/10 a 18/11/2004 contra a Enfermeira Keila Luzia de Oliveira, COREN-SP 63.625, e as Auxiliares de Enfermagem Sandra Cristina Mendes COREN-SP 461.036, Mirian Garcia da Rosa COREN-SP 529.090, Marineuza de Souza Almeida COREN-SP 445.287 e Lucimar Pedro Rodrigues COREN-SP 18.317/03. Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO ÉTICO COREN-SP Nº 010/2005. Acorda a Plenária do Conselho Federal de Enfermagem, em grau de recurso à segunda instância em sua 348ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de março de 2007, com 06 (seis) votos pela manutenção da Decisão COREN-SP nº 037/2006 e 02 (dois) votos contrário.

DULCE DIRCLAIR HUF BAIS
Presidente do Conselho

PAULO JORGE PINHEIRO DE LIMA
Conselheiro Relator

DESPACHO DA PRESIDENTE

Ratifico a dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, constante do PAD 038/2007, para contratação da RIO VENDING SYSTEMS LTDA, para locação de máquina de café modelo Lioness H-5.

DULCE DIRCLAIR HUF BAIS

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Nº 11458 A 11460

Nº 11.458. Processo Administrativo nº 1162/2006. Nº Originário: Ofício nº 08/06-PR. Requerente: EQUILIBRA - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO. Requerido: CFF. Relator: Conselheiro Federal MARCO AURÉLIO SCHRAMM RIBEIRO. Ementa: Curso de especialização "lato sensu" em farmácia hospitalar. Observância da Resolução nº 444/06 do Conselho Federal de Farmácia. Credenciamento do curso. Observância dos requisitos normativos. Relatório da avaliadora, Dra. Irene Ítala Trippia Cecy, opinando pelo deferimento do credenciamento do curso. Pela aprovação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acoram os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com duas abstenções, em CREDENCIAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO "LATO SENSU" EM FARMÁCIA